

ENC: DESPACHO - DILIGÊNCIAS - PROCESSO 136/2021

FS

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Qui, 15/04/2021 12:57

Para: Sandro Mauricio de Abreu Trindade; Departamento Juridico

Cc: Tribunal TJD-RJ

136.pdf
249 KB

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de abril de 2021 12:42

Para: goytacazfutebolclub@hotmai.com <goytacazfutebolclub@hotmai.com>

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>

Assunto: Enc: DESPACHO - DILIGÊNCIAS - PROCESSO 136/2021

Para ciência.

Att.

Olinda Medeiros

De: Aline Pereira

Enviado: quinta-feira, 15 de abril de 2021 12:02

Para: GoytacazFC.00042RJ; Rj Presidencia; 'bggpetrucci@gmail.com'

Cc: Daniela de Andrade Lameira Pinho

Assunto: DESPACHO - DILIGÊNCIAS - PROCESSO 136/2021

OFÍCIO/SEC Nº 273/2021 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Goytacaz FC

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio, 15 de abril de 2021.

De ordem do Auditor Presidente Dr. Otávio Noronha, deste Superior Tribunal de Justiça, referente a Medida Inominada sob nº 136/2021 tendo como **Requerente:** Goytacaz FC - **Requerido:** TJD/RJ, informo que, através de despacho, foram determinadas as seguintes deliberações:

- a) Indicar a parte ou as partes que deverão ocupar o polo passivo da relação processual, devendo observar todas aquelas interessadas que poderão ter prejuízos em sua esfera jurídica com a decisão prolatada nestes autos;
- b) Fazer juntar documentos necessários a comprovar suas alegações, no mínimo, a cópia do processo originário, que são indispensáveis à propositura desta demanda;
- c) Complemente ou retifique sua causa de pedir, no sentido de explicitar as razões de fato e de direito que justificariam o sobrestamento do julgamento pelo TJD;
- d) Esclareça qual foi a suposta ilegalidade cometida pelo TJD local, e que se quer aqui impugnar, ou se realmente sua pretensão volta-se, como parece, em face da decisão preclusa do Pleno deste STJD, que cassou Acórdão da Corte local que havia dado pela extinção anômala do processo, com a determinação expressa de retorno dos autos à origem, para julgamento do mérito.

Informo, outrossim, que segue em anexo o despacho e processo em seu inteiro teor.

Atenciosamente,